



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 04 de Março de 2022

ANO XVI / EDIÇÃO Nº. 026

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador (a) Adjunto(a)

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário (a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

BRUNO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário (a) de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário de Desenvolvimento Econômico,

Tecnologia e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretario de comunicação social e relações públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateus@gmail.com

PORTARIA Nº 025/2022

Concede repasse aos servidores médicos participantes do “Programa mais Médicos para o Brasil”, do Inciso I, que faz jus sua lotação na Sede do Município e na Zona Rural.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições aos servidores que residem na sede do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 397 de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede repasse mensalmente o subsídio financeiro aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Março/2022.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR TOTAL
Ana Gabriela do Carmo Guerreiro	Médica	ESF- Ingá	R\$ 1.500,00
Breno Gomes Carneiro de Freitas	Médico	ESF- Centro	R\$ 1.500,00
Hiroê Alencar Braga	Médico	ESF- Santo Antônio	R\$ 1.500,00
José Airton Marques da Silva Junior	Médica	ESF- Queimadas	R\$ 1.500,00
José Carlos de Aguiar Filho	Médico	ESF- Monte Nebo	R\$ 1.500,00
Liana de Andrade	Médico	ESF- Irapuá	R\$ 1.500,00
Leitão		ESF- Ibiapaba	R\$ 1.500,00
Maylen Mestre Bignotet		ESF- Caic Venâncios II	R\$ 15.000,00
Natashira Soares Torres		ESF- Maratoan	
Pierre de Oliveira Paiva			
Rafael de Oliveira Sousa			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO VIANA DA SILVA

**Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde
Município de Crateús**

PORTARIA Nº 026/2022

Concede Auxílio-Alimentação aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde das áreas rurais do Município desde que não residentes na respectiva área de lotação.

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município, com vistas ao processo de reorganização do Sistema Local de saúde e na condição do gestor do sistema,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos servidores lotados nas unidades básicas de saúde situadas nas áreas rurais do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 283 de 24 de Junho de 2013 e alterada pela nova Lei nº 790 de 02 de Julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Auxílio-Alimentação aos servidores abaixo relacionado referente ao mês de Março/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CRATEÚS, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

THIAGO VIANA DA SILVA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde
Município de Crateús

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
Secretaria de Saúde do Município

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VALOR DO ALÍMENO TACAO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Aldenora Alves Bezerra Sousa	Auxiliar de Serviços	ESF- Monte Nebo	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Ana Gabriela do Carmo Guerreiro	Médica (Mais Médico)	ESF-Ingá	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Ana Karine Rufino Rodrigues	Enfermeira	ESF-Curral Velho	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Antonia Ana Leda Ferreira	Técnico de Enfermagem	ESF- Monte Nebo	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Antonia Soares Rufino	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Irapuá	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Antonio Airton de Sousa Brito	Auxiliar de Serviços	ESF- Ingá(volante)	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Antonio Otacilio Marques Júnior	Auxiliar de Farmácia	ESF-Ingá	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Antonio Flávio de Araújo	Agente Administrativo	ESF- Curral do Meio	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Antonio Luciano Ribeiro	Enfermeiro	ESF- Irapuá	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Bruno Rafael Alves de Almeida	Auxiliar de Farmácia	ESF- Assis Velho	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Benedita Marques Martins	Auxiliarde Saúde Bucal	ESF-Curral Velho	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Bruna Gloria Pinheiro de Sousa	Recepcionista	ESF- Monte Nebo/Sto. André	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Ecília Gomes de Matos	Auxiliar de Serviços	ESF- Ingá	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Erisléda Maria Soares da Silva	Enfermeira	ESF- Queimadas	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Francisca Anchieta de Macedo	Técnico de Enfermagem	ESF-Santo Antonio	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Francisca Lúcia Rodrigues	Auxiliar de Serviços	ESF-Curral Velho	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Francisco Aldemy Alves Freire	Enfermeiro	ESF- Poty	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Frederico Barbosa Rodrigues	Enfermeiro	ESF- Assis	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
George Erico Soares Cavalcante	Enfermeiro	ESF- Curral do Meio	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Hiroê Alencar Braga	Médica (Mais Médico)	ESF-Santo Antonio	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Ivone Vieira Fernandes Sousa	Técnico de Enfermagem	ESF- Assis	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
José Carlos de Aguiar Filho	Médico(Mais Médico)	ESF- Monte Nebo	R\$ 15.00	12	R\$ 180.00
José Soares de Araújo	Enfermeiro	ESF-Ingá	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
José Haroldo Soares Neto	Auxiliar de Serviços	ESF- Monte Nebo	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Joacir Martins Ferro	Técnico de Gesso	ESF-Curral Velho	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
José Airton Marques da Silva Junior	Médico (Mais Médico)	ESF- Queimadas	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Liana de Andrade Leitão	Médica (Mais Médico)	ESF- Irapuá	R\$ 15.00	13	R\$ 195.00
Maria Janice Silva Barros	Recepcionista	ESF- Queimadas	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Maria Damiana da Silva Neta	Auxiliar de Enfermagem	ESF- Queimadas	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Maria Socorro Andrade Leitão	Médica	ESF- Assis	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Maria das Dores Nogueira Melo	Auxiliar de Enfermagem	ESF- Lagoa das Pedras	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Maria do Carmo Teixeira Pereira	Técnico de Enfermagem	ESF- Ibiapaba	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Maria do Socorro Soares Martins	Técnico de Enfermagem	ESF- Curral do Meio	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Maria Edivaneide de Sousa Rodrigues	Auxiliar de Serviços	ESF- Poty	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Maria Edvani Beserra Araújo	Aux. de Serviços	ESF-Poty	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Maria Vilani Rodrigues de Sousa	Auxiliar de Serviços	ESF- Ibiapaba	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Nailton Greyek	Médico	ESF- Curral do Meio	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Castro Fernandes Natália de Almeida	Dentista	ESF-Curral Velho	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00
Assis Gramoza	Técnico de Enfermagem	ESF- Assis	R\$ 15.00	20	R\$ 300.00

Raimunda Gonçalves Freitas	Curral Velho				300.00
Sefiza Paiva Gomes Vasconcelos	Auxiliar de Farmácia	ESF- Curral do Meio	R\$15.00	20	R\$ 300.00
					R\$ 11,475.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
Secretaria de Educação do Município

Edital Nº 002/2022 referente ao processo de cadastro para Assistente de Alfabetização no âmbito do Programa Tempo de Aprender, conforme RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DO OBJETIVO

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE, às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º ano e/ou no 2º ano do ensino fundamental regular, nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o **caput** serão liberados em favor das Unidades Executoras que representam as unidades escolares indicadas pelas secretarias municipais, estaduais e distrital de educação, dentre aquelas que possuam ao menos uma turma com, no mínimo, dez matrículas no 1º ano e/ou 2º ano do ensino fundamental, e que tenham sido validadas pela Secretaria de Alfabetização do Ministério da Educação — Sealf/MEC.

Art. 2º Este Edital prevê o cadastro de voluntários locais para atuação como Assistente de Alfabetização em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

Art. 3º As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

DOS RECURSOS

Art. 4º A Sealf/MEC encaminhará ao FNDE a relação nominal das unidades escolares participantes do Programa Tempo de Aprender, com a indicação dos valores a serem destinados às Unidades Executoras.

Art. 5º Os recursos transferidos deverão ser empregados:

I – no ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes de alfabetização;

II – trezentos reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas unidades escolares vulneráveis; e

III – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para assistente de alfabetização nas demais unidades escolares.

§ 1º O ressarcimento de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será calculado e repassado para um período de 8 meses.

§ 2º O ressarcimento de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será efetuado pela Unidade Executora ao assistente de alfabetização, mediante apresentação de relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas por voluntário, o qual deverá ser mantido em arquivo pela Unidade Executora pelo prazo e para os fins previstos nas normas vigentes do PDDE, e de modo a atender ao previsto no art. 3º da Lei nº 9.608, de 1998.

DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 6º A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º desta Resolução, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

Art. 7º Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

Art. 8º Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes.

DO CADASTRO

Art. 9º Os interessados, deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação de Crateús-Ce, situada à Rua Manoel Agostinho, 544, Bairro São Vicente, para apresentação de cópias dos seguintes documentos:

I – RG

II – CPF

III – Comprovante de Endereço

IV – Atestado de Escolaridade (Mínimo 3º período de Licenciatura em nível superior).

Art. 10. É necessário preencher o Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

ANEXO I

Quadro de vagas para Assistentes de Alfabetização por Unidade escolar.

ESCOLA	ASSISTENTES	TURMAS/HORÁRIO	VALOR MÊS
Airam Veras *	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$300,00 cada
Amadeu Catunda	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
Antonio Anísio da Frota	04	1º A: Manhã 1º B: Manhã 2º A: Manhã 2º B: Manhã	R\$150,00 cada
Externato Nossa Senhora de Fátima	08	1º A: Manhã 1º B: Manhã 1º C: Manhã 1º D: Tarde 2º A: Manhã 2º B: Manhã 2º C: Tarde 2º D: Tarde	R\$150,00 cada
Francisca Machado	06	1º A: Manhã 1º B: Manhã 1º C: Tarde 2º A: Manhã 2º B: Tarde	R\$150,00 cada
Francisco Carlos de Pinho	02	1º ano: Manhã 2º ano: Tarde	R\$150,00 cada
Francisco Alcântara Barros	01	2º ano: Manhã	R\$150,00

General Souto Maior	04	1º A: Manhã 1º B: Tarde 2º A: Manhã 2º B: Tarde	R\$150,00 cada
Ibiapaba	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
Joaquim Braz de Oliveira	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
Joaquim Ferreira do Bonfim	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
José de Araujo Veras	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
José Freire Filho*	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$300,00 cada
José Martins de Lima*	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$300,00 cada
Maria José Bezerra de Melo	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
Olavo Bilac*	01	2º ano: Manhã	R\$300,00
Padre Bonfim	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
Realejo	03	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
Santa Rosa	01	2º ano: Manhã	R\$150,00
Santo Antonio	02	1º ano: Manhã 2º ano: Manhã	R\$150,00 cada
São José	01	2º ano: Manhã	R\$150,00
Vilebaldo Barbosa Martins	04	1º A: Manhã 1º B: Tarde 2º A: Manhã 2º B: Tarde	R\$150,00 cada

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) _____,
(nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, residente e domiciliado no endereço _____,
(bairro) _____, (cidade/UF) _____,
portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____,
órgão expedidor/UF _____ / _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cõscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
(Local) _____ / _____ (UF) _____,
de _____ de 20 _____

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº 002/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS

NOME : _____ DATA ____/____/____
 NASC. ____/____/____ SEXO _____
 ENDEREÇO: _____ BAIRRO _____
 CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP _____
 TELEFONE RES. _____ CELULAR: _____
 EMAIL _____ RG _____ ORG. EXP. _____
 CPF _____ PIS/PASEP: _____
 TÍTULO DE ELEITOR _____ SEÇÃO _____ ZONA _____
 CERT. DE RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
 NOME DO CURSO: _____
 () COMPLETO () INCOMPLETO
 CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____

OPÇÃO DO CANDIDATO:

ESCOLA: _____

CRATEÚS, ____ DE _____ DE 2022.

 ASSINATURA DO CANDIDATO

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PELO(A) CANDIDATO(A):

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Inscrições	07/03/2022 e 08/03/2022
Análise da documentação	09/03/2022
Resultado Final	10/03/2022
Formação com os Assistentes	Data e local a ser definido.

